REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEST/RS

(ATUALIZADO PELA RESOLUÇÃO CES/RS Nº 02/2014)

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Rio Grande do Sul – 3ª CEST/RS, convocada pelo Decreto 51.094 de 30 de dezembro de 2013, é a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNST e tem como objetivo a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNST e propor diretrizes para definir a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 3ª CEST/RS terá abrangência estadual mediante a realização da Etapa Macrorregional e da Etapa Estadual, com o seguinte cronograma:
I – Etapa Macrorregional – de 01 de janeiro de 2014 até 31 de maio de 2014;
II – Etapa Estadual – até 30 de junho de 2014.

§ 1º – A Etapa Macrorregional será realizada nas macrorregiões Centro-Oeste, Metropolitana, Missioneira, Norte, Serra, Sul e Vales, definidas pelo Plano Diretor de Regionalização do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul e aprovado pela Resolução 05/2002, do CES/RS.

§ 2º – A Etapa Estadual será precedida da Etapa Macrorregional.

§ 3º – O não cumprimento do prazo previsto neste artigo por uma ou mais Macrorregiões não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

§ 4º – Poderão ser realizadas oficinas e pré-conferências para aprofundamento dos temas em debate.

Art. 3º – Deverá ser observada a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Seção I
DA ETAPA MACRORREGIONAL

Art. 4º – A Etapa Macrorregional, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, terá por objeto:
I – analisar as prioridades constantes no Documento Orientador Nacional e no Documento Orientador Estadual;
II – elaborar propostas para município, macrorregião, Estado e União;
III – propor diretrizes para a definição da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
IV – discutir a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

V – eleger as 10 (dez) propostas prioritárias por subeixo a serem encaminhadas para a Etapa Estadual até 10 (dez) dias após a realização da Etapa Macrorregional;
VI – eleger os Delegados da Macrorregião para a Etapa Estadual;
VII – inscrever a lista dos Delegados da Macrorregião eleitos para a Etapa Estadual, com prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização da Etapa Macrorregional;
VIII – elaborar o relatório da Etapa Macrorregional.

Art. 5º – O Conselho Estadual de Saúde – CES/RS coordenará as Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMST, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da macrorregião para compor a organização e solicitar o acompanhamento da Comissão de Organização da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNST quando necessário.

Art. 6º – O número de delegados eleitos na CMST para a 3ª CEST/RS levará em conta a população residente na macrorregião conforme o Anexo II.

Seção II
DA ETAPA ESTADUAL

Art. 7º – A Etapa Estadual, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, terá por objetivo:
I – analisar as propostas constantes no Relatório Consolidado da Etapa Macrorregional;
II – aprovar propostas para o Estado e a União;
III – eleger as propostas prioritárias para a União, a serem encaminhadas à Comissão de Organização Nacional até 15 de Agosto de 2014;
IV – eleger os Delegados da Etapa Estadual para a Etapa Nacional;
V – inscrever a lista dos Delegados da Etapa Estadual para a Etapa Nacional.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 8º – O tema central da 3ª CEST/RS será “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO”, a ser trabalhado nos seguintes eixos e subeixos:
I – Eixo 1 – Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com os subeixos:
a) Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
b) Fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
c) Efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
d) Financiamento da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Município, Estado e União).
II – Eixo 2 – Definição da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com os subeixos:
a) Diagnóstico dos determinantes e condicionantes sociais da saúde do trabalhador e da trabalhadora;
b) O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;

c) Fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
d) Definição da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
e) Financiamento da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Município, e Estado).

§ 1º – O Documento Orientador, de caráter propositivo, contendo os eixos e subeixos da Etapa Estadual com base nas deliberações das Conferências Estaduais e Nacionais de Saúde, das Conferências Estaduais e Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e aprovado pela Comissão de Organização Estadual.

§ 2º – O Documento Orientador poderá ser modificado pela Comissão de Organização Estadual com a inclusão, exclusão e modificação das propostas nele contidas, para atualizar e aprofundar o processo de discussão durante o período da Etapa Macrorregional.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º – A 3ª CEST/RS será presidida pelo Presidente do CES/RS e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador do CES/RS – CIST/RS, e pelo Coordenador Geral da Comissão de Organização Estadual.

Art. 10 – O funcionamento da Etapa Estadual se dará através de oficinas, mesas de debates, grupos de trabalho e plenárias.

Art. 11 – O Relatório da Conferência Macrorregional deverá ser finalizado, consolidado e apresentado à Comissão Organizadora Estadual até o quinto dia útil após a Conferência Macrorregional.

Parágrafo Único – O Relatório da Conferência Macrorregional deverá conter, no máximo, 10 (dez) propostas por subeixo, a serem apresentadas, em página do tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo e enviado por meio eletrônico para o email cest@saude.rs.gov.br.

Art.12 – Caberá à Comissão de Relatoria Estadual elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Macrorregional.

Parágrafo Único – A Comissão de Relatoria consolidará as propostas dos Relatórios da Etapa Macrorregional, considerando apenas o tema central de cada proposta.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 13 – A 3ª CEST/RS será conduzida pela Comissão de Organização Estadual com a seguinte composição:
I – Presidente: Presidente do CES/RS;
II – Vice-Presidente: Coordenador da CIST/RS;
III – Coordenador Geral;
IV – Coordenador Geral Adjunto;

V – Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
VI – Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
VII – Coordenador da Comissão de Divulgação;
VIII – Coordenador Adjunto da Comissão de Divulgação;
IX – Coordenador da Comissão de Formulação e Temário;
X – Coordenador Adjunto da Comissão de Formulação e Temário;
XI – Coordenador da Comissão de Relatoria;
XII – Coordenador Adjunto da Comissão de Relatoria;
XIII – Coordenador da Comissão de Mobilização;
XIV – Coordenador Adjunto da Comissão de Mobilização;
XV – Coordenador da Comissão de Acompanhamento das Macrorregionais;
XVI – Coordenador Adjunto da Comissão de Acompanhamento das Macrorregionais.

Parágrafo Único – A Comissão de Organização será aprovada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde e composta por 16 (dezesseis) membros podendo ou não ser Conselheiro, com 8 (oito) representantes do segmento usuários, 4 (quatro) representantes do segmento trabalhador da saúde e 4 representantes do segmento governo e prestador.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 14 – À Comissão de Organização compete:
I – promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª CEST/RS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;
II – elaborar e propor o Regulamento da 3ª CEST/RS;
III – apreciar a prestação de contas;
IV – subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
V – propor a lista dos convidados e Delegados do CES/RS;
VI – resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores deste artigo.

Art.15 – À Comissão de Infraestrutura compete:
I – acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Macrorregional e Estadual;
II – garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da Etapa Macrorregional e Estadual;
III – propor e acompanhar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
IV – propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CEST/RS;
V – providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 3ª CEST/RS.

Art. 16 – À Comissão de Divulgação compete:
I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
II – promover a divulgação do Regimento Interno e a proposta de Regulamento;
III – orientar as atividades de comunicação social;
IV – apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
V – divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final.

Art. 17 – À Comissão de Formulação e Temário compete:
I – propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador Estadual e de textos de apoio para a 3ª CEST/RS;
II – elaborar a programação das oficinas e mesas de debates da Etapa Estadual;
III – contribuir com a programação da Etapa Macrorregional.

Art. 18 – À Comissão de Relatoria compete:
I – elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Conferências Macrorregionais e da Plenária Final;
II – estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Macrorregional à Comissão de Relatoria Estadual;
III – consolidar os Relatórios das Conferências Macrorregionais;
IV – propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
V - propor metodologia para a etapa final da 3ª CEST/RS;
VI – elaborar o Relatório Final da 3ª CEST/RS.

Art. 19 – À Comissão de Mobilização compete:
I – mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas de realização;
II – estimular a realização de atividades para discussão dos documentos orientadores;
III – estimular a realização de seminários de mobilização.

Art. 20 – À Comissão de Acompanhamento das Macrorregionais compete estimular, monitorar e apoiar a realização da Etapa Macrorregional.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 21 - A 3ª CEST/RS contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento:
I – delegado com direito a voz e voto:
a) delegado nato é o conselheiro estadual de saúde titular, ou suplente, no caso de substituição do titular, desde que tenha participado na CMST;
b) os delegados eleitos pelo CES/RS, que são os seus conselheiros suplentes e os representantes de entidades, movimentos e instituições, desde que tenha participado na CMST;
c) delegado eleito na Etapa Macrorregional.
II – convidado, com direito a voz.

§ 1º – Deverá ser eleito delegado suplente no total de 30% (trinta por cento) das vagas de delegados de cada segmento.

§ 2° — O número de delegados eleitos pelo CES/RS não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos delegados eleitos na Etapa Macrorregional.

§ 3° – Os delegados referidos no item b do inciso I deverão ser aprovados pelo Pleno do CES/RS mediante proposta formulada pela Comissão de Organização Estadual.

§ 4º – Serão convidados representantes de entidades, movimentos e instituições, bem como, personalidades com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, em um percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados eleitos,

que serão indicados pela Comissão de Organização e aprovados pelo Plenário do CES/RS.

§ 5º – A lista de convidados será concluída até 8 de maio de 2014.

§ 6º – Deverá ser estimulada a participação de representantes de todos os setores do Governo do Estado envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador.

§ 7º – Deverá ser estimulada a participação de representantes dos segmentos e setores envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, considerando os principais setores produtivos e as questões de gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, além dos trabalhadores em condição de informalidade.

Art. 22 – A inscrição dos delegados deverá ser feita junto à Comissão de Organização Estadual, nos seguintes prazos:

§1º – Os delegados natos e os eleitos pelo CES/RS deverão ser inscritos até 8 de maio de 2014.

§2º – Os delegados eleitos nas Etapas Macrorregionais deverão ser inscritos até 10 (dez) dias após o término da conferência pelo e-mail cest@saude.rs.gov.br.

Art. 23 – O credenciamento do participante será realizado no local da 3ª CEST/RS da seguinte forma:
I – delegado nato no dia 5 de junho, das 8h às 18h;
II – delegado titular eleito no dia 5 de junho, das 8h às 16h;
III – delegado suplente eleito no dia 5 de junho, das 16h às 18h;
IV – convidado no dia 5 de junho, das 8h às 18h;

Art. 24 – O credenciamento do delegado suplente eleito em substituição ao delegado titular eleito poderá ser antecipado com a autorização da Comissão de Organização Estadual através de documento de declaração de renúncia/impossibilidade de participação do delegado titular, com visto da Comissão de Organização da Macrorregional correspondente ou do CES/RS.

Art. 25 – A delegação da 3ª CEST/RS para participar da 4ª CNST será eleita na Plenária Final após a votação das propostas prioritárias a Etapa Nacional.

§1º – Serão eleitos 48 (quarenta e oito) delegados estaduais:
I – 04 (quatro) delegados representantes dos membros do CES/RS;
II – 04 (quatro) delegados representantes dos delegados eleitos pelo CES/RS;
III – 04 (quatro) delegados representantes de Porto Alegre;
IV – 36 (trinta e seis) delegados representantes das macrorregiões:
a) 4 (quatro) delegados por macrorregional;
b) 8 (oito) delegados representando as macrorregiões pelo critério demográfico.

§ 2º – A lista dos delegados a serem eleitos na Plenária Final será realizada em reuniões simultâneas na noite do dia 6 de junho.

§ 3º – O processo de escolha da lista dos delegados estaduais, conforme o número previsto no Anexo III, será por segmento e por chapa.

Art. 26 - O participante com deficiência e/ou patologia deverá fazer o registro na ficha de inscrição para que seja providenciada a condição necessária à sua participação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27 – As despesas com a organização geral para a realização das CMSTs e da 3ª CEST/RS caberão à dotação orçamentária da SES/RS:
I – Nas CMSTs a SES/RS arcará com as despesas:
a) da organização geral;
b) do almoço de todos os participantes no local da conferência;
c) do deslocamento da cidade de origem para os participantes não residentes na cidade-sede da CMST;
d) de hospedagem, café da manhã e jantar para os participantes não residentes na cidade-sede da CMST, até o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local da conferência, preferencialmente para os participantes residentes em cidades mais distantes e no caso de empate, por ordem de inscrição;
e) do deslocamento da cidade de origem, hospedagem e alimentação de todos os palestrantes e da equipe da relatoria.

Parágrafo Único – As despesas com as CMSTs serão pagas com os recursos financeiros da Portaria GM/MS 204/2007, da Portaria MS 2728/2009 da RENAST, da Resolução CIB/RS nº 648/2013 e da Resolução CIB/RS nº 073/2014.

II – Na 3ª CEST/RS a SES/RS arcará com:
a) as despesas com o deslocamento dos delegados natos, dos delegados das macrorregionais e dos convidados até Porto Alegre;
b) as despesas referentes ao almoço de todos os delegados e convidados;
c) as despesas referentes à hospedagem, café da manhã e jantar dos delegados e convidados para residentes em cidades a mais de 50 (cinquenta) quilometros de Porto Alegre.

§ 1º – As despesas com o deslocamento dos representantes de entidades, movimentos e instituições eleitos delegados pelo CES/RS da cidade de origem até Porto Alegre serão de responsabilidade das organizações que representam.

§ 2º – O delegado suplente eleito somente terá direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela SES, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado, em substituição ao delegado titular eleito.

III – Na 4ª CNTS a SES/RS arcará com o deslocamento, ida e volta, dos delegados eleitos na 3ª CEST/RS da cidade em que reside para Brasília.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 28 – São instâncias deliberativas da 3ª CEST/RS:
I – Plenária de Abertura;
II – Grupos de Trabalho;
III – Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento;
IV – Plenária Final.

Art. 29 – A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Estadual e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão de Organização Estadual.

Art. 30 – Os grupos de trabalho, com composição paritária, serão realizados simultaneamente, em um número total de 12 (doze) e deliberarão sobre o Relatório Consolidado da Etapa Macrorregional da seguinte forma:
I – o Relatório Consolidado da Etapa Macrorregional será lido e votado;
II – as propostas não destacadas em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final;
III – as propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho farão parte do Relatório Final;
IV – as propostas destacadas que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho serão apreciadas na Plenária Final;
V – as propostas destacadas que não obtiverem a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho serão consideradas rejeitadas;
VI – na Etapa Estadual não será acatada proposta nova, mas será permitida a supressão parcial e a fusão de propostas;
VII – os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, ambos indicados pela Comissão de Organização.

Parágrafo Único – O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.

Art. 31 – A Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento tem como objetivo escolher os delegados para a Etapa Nacional, por segmento, para compor a delegação a ser eleita na Plenária Final.

Parágrafo Único – As plenárias de escolha dos delegados serão divididas por delegados natos, delegados eleitos pelo CES/RS, delegado eleito por Macrorregional e por Porto Alegre.

Art. 32 – A Plenária Final terá como objetivo:
I – deliberar sobre as propostas dos grupos de trabalho;
II – aprovar as propostas prioritárias nacionais;
III – aprovar o Relatório Preliminar Final;
IV – eleger os delegados para a Etapa Nacional, por segmento; e,
V – deliberar sobre as Moções de âmbito estadual.

Art. 33 – O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados nas duas Etapas, bem como conter diretrizes da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e propostas para implementar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Parágrafo Único – O Relatório, aprovado na Plenária Final da 3ª CEST/RS, será encaminhado ao CES/RS e a SES/RS.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – O Regimento Interno da Etapa Macrorregional é o Anexo I deste regimento.

Art. 35 – A composição da Comissão de Organização Macrorregional será aprovada pela Comissão de Organização Estadual.

Art. 36 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Organização da 3ª CEST/RS.

Art. 37 – As dúvidas quanto à aplicação do Regimento Nacional na Etapa Macrorregional e Estadual serão esclarecidas pela Comissão de Organização da 3ª CEST/RS.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA CONFERENCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CMST

Art. 1º – As Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CMST são a Etapa Macrorregional da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CEST/RS e da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNST têm como objetivo a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNST e propor diretrizes para definir a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e serão realizadas em:
I – Caxias do Sul, Macrorregião Serra, nos dias 21 e 22 de março;
II – Pelotas, Macrorregião Sul, nos dias 28 e 29 de março;
III – Santa Maria, Macrorregião Centro-Oeste, nos dias 11 e 12 de abril;
IV – Novo Hamburgo, Macrorregião Metropolitana, nos dias 25 e 26 de abril;
V – Santa Cruz do Sul, Macrorregião Vales, nos dias 09 e 10 de maio;
VI – Santa Rosa, Macrorregião Missioneira, nos dias 16 e 17 de maio; e,
VII – Passo Fundo, Macrorregião Norte, nos dias 23 e 24 de maio.

Art. 2º – Cada CMST terá abrangência das Coordenadorias Regionais de Saúde – CRSs que compõem a macrorregião correspondente:
I – Macrorregião Centro-Oeste é constituída pelas 4ª e 10ª CRSs;
II – Macrorregião Metropolitana é constituída pelas 1ª, 2ª e 18ª CRSs;
III – Macrorregião Missioneira é constituída pelas 9ª, 12ª, 14ª e 17ª CRSs;
IV – Macrorregião Norte é constituída pelas 6ª, 11ª, 15ª e 19ª CRSs;
V – Macrorregião Serra é constituída pela 5ª CRSs;
VI – Macrorregião Sul é constituída pelas 3ª e 7ª CRSs;
VII – Macrorregião Vales é constituída pelas 8ª, 13ª e 16ª CRSs.

Art. 3º – Deverá ser observada a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS na eleição de delegados à 3ª CEST/RS.

Art. 4º – A Etapa Macrorregional, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, terá por objeto:
I – analisar as prioridades constantes no Documento Orientador Nacional e no Documento Orientador Estadual;
II – elaborar propostas para município, macrorregião, Estado e União;
III – propor diretrizes para a definição da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

IV – discutir a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
V – eleger as 10 (dez) propostas prioritárias por subeixo a serem encaminhadas para a Etapa Estadual;
VI – eleger os Delegados da Macrorregião para a Etapa Estadual;
VII – inscrever a lista dos Delegados da Macrorregião eleitos para a Etapa Estadual;
VIII – elaborar o relatório da Etapa Macrorregional.

Art. 5º – O Conselho Estadual de Saúde – CES/RS coordenará a CMST, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da macrorregião para compor a organização e solicitar o acompanhamento da Comissão de Organização da 4ª CNST, quando necessário.

Art. 6º – O número de delegados eleitos na CMST para a Etapa Estadual é o previsto no Anexo II do Regimento Interno da 3ª CEST.

Parágrafo Único – O prazo de inscrição dos delegados eleitos é de 10 (dez) dias do término da conferencia pelo email cest@saude.rs.gov.br.
Art. 7º – O tema central da CMST será "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO", a ser trabalhado nos seguintes eixos:
I – Eixo 1 – Implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com os subeixos:
a) o desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
b) o fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
c) a efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
d) o financiamento da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Município, Estado e União).

II – Eixo 2 – Definição da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com os subeixos:
a) o diagnóstico dos determinantes e condicionantes sociais da saúde do trabalhador e da trabalhadora;
b) o desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
c) o fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
d) a definição da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
e) o financiamento da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Município, Estado e União).

Art. 8º – A CMST será presidida pelo representante do CMS da cidade-sede e na sua ausência ou impedimento eventual pelo representante do Conselho Gestor do CEREST Regional e pelo Coordenador Geral da Comissão de Organização Macrorregional.

Art. 9º – O funcionamento da Etapa Macrorregional se dará através de oficinas, mesas de debates, grupos de trabalho e plenárias.

Art. 10 - O Relatório da Conferência Macrorregional deverá ser finalizado, consolidado e apresentado à Comissão Organizadora Estadual até o 10º (decimo) dia após o término da conferência.

Parágrafo Único – O Relatório da Conferência Macrorregional deverá conter, no máximo, 10 (dez) propostas por subeixo, a serem apresentadas em página tamanho A4, fonte tipo Arial 12, espaço duplo e enviado por meio eletrônico para o email cest@saude.rs.gov.br.

Art. 11 - A CMST será conduzida pela Comissão de Organização Macrorregional com a seguinte composição:
I – Presidente: Representante do Conselho Municipal de Saúde da cidade sede da CMST;
II – Vice-Presidente: Representante do Conselho Gestor do CEREST Regional da cidade sede da CMST;
III – Coordenador Geral;
IV – Coordenador Geral Adjunto;
V – Coordenador da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
VI – Coordenador Adjunto da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
VII – Coordenador da Comissão de Divulgação;
VIII – Coordenador Adjunto da Comissão de Divulgação;
IX – Coordenador da Comissão de Formulação e Temário;
X – Coordenador Adjunto da Comissão de Formulação e Temário;
XI – Coordenador da Comissão de Relatoria;
XII – Coordenador Adjunto da Comissão de Relatoria;
XIII – Coordenador da Comissão de Mobilização;
XIV – Coordenador Adjunto da Comissão de Mobilização;
XV – Coordenador da Comissão de Acompanhamento das Pré-conferências;
XVI – Coordenador Adjunto da Comissão de Acompanhamento das Pré-conferências.

Parágrafo Único – A Comissão de Organização da CMST será aprovada pela Comissão Organizadora da 3ª CEST/RS e composta por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) representantes do segmento usuários, 4 (quatro) representantes do segmento trabalhador da saúde e 4 representantes do segmento governo e prestador.

Art. 12 – À Comissão de Organização compete:
I – promover, coordenar e supervisionar a realização da CMST, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;
II – elaborar e propor o Regulamento da CMST;
III – apreciar a prestação de contas;
IV – subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;
V – resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 13 – À Comissão de Infraestrutura compete:
I – acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Macrorregional;
II – garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da Etapa Macrorregional;
III – propor e acompanhar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
IV – propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da CMST referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações

audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
V – providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da CMST.

Art. 14 – À Comissão de Divulgação compete:
I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
II – promover a divulgação do Regimento Interno e da proposta do Regulamento;
III – orientar as atividades de comunicação social;
IV – apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
V – divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final.

Art. 15 – À Comissão de Formulação e Temário compete elaborar a programação das oficinas e mesas de debates da Etapa Macrorregional.

Art. 16 – À Comissão de Relatoria compete:
I – propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
II – elaborar o Relatório da Conferência Macrorregional.

Art. 17 – À Comissão de Mobilização compete:
I – mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes;
II – estimular a realização de atividades envolvendo os trabalhadores e trabalhadoras e gestores, para discussão dos Documentos Orientadores;
III – estimular a realização de seminários de mobilização.

Art. 18 – À Comissão de Acompanhamento das Pré-conferências compete estimular, monitorar e apoiar a realização de oficinas e pré-conferências.

Art. 19 – O trabalhador e a trabalhadora em qualquer condição, ativo e inativo, formal e informal, empregado e desempregado, urbano e rural, público e privado morador na macrorregional, inscrito, tem o direito de participar até o limite da lotação do local da CMST.

Art. 20 – O participante com deficiência e/ou patologia deverá fazer o registro na ficha de inscrição para que seja providenciada a condição necessária à sua participação.

Art. 21 – A SES/RS arcará com as despesas para a realização das CMSTs com:
a) a organização geral;
b) o almoço de todos os participantes no local da conferência;
c) o deslocamento da cidade de origem para os participantes não residentes na cidade-sede da CMST;
d) a hospedagem, café da manhã e jantar para os participantes não residentes na cidade-sede da CMST, até o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local da conferência, preferencialmente para os participantes residentes em cidades mais distantes e no caso de empate, por ordem de inscrição;
e) o deslocamento da cidade de origem, hospedagem e alimentação de todos os palestrantes.

Parágrafo Único – As despesas com as CMSTs serão pagas com os recursos financeiros da Portaria GM/MS 204/2007, da Portaria MS 2728/2009 da RENAST, da Resolução CIB/RS nº 648/2013 e da Resolução CIB/RS nº 073/2014 e alterações posteriores.

Art. 22 – Serão instâncias deliberativas da CMST:
I – Plenária de Abertura;
II – Grupos de Trabalho;
III – Plenária de Escolha dos Delegado por Segmento;
IV – Plenária Final.

Art. 23 – A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Macrorregional e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão de Organização da CMST.

Art. 24 – Os grupos de trabalho, com composição paritária, serão realizados simultaneamente, em um número proporcional calculado que garanta no máximo de 50 (cinqüenta) participantes por grupo, e deliberarão da seguinte forma:
I – o Documento Orientador será lido e votado;
II – As propostas não destacadas em 60% dos grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório da Conferência Macrorregional;
IV – As propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos grupos de trabalho farão parte do Relatório da Conferência Macrorregional;
V – A Plenária Final deliberará sobre as propostas destacadas que não obtiveram a aprovação prevista nos incisos anteriores e as demais propostas apresentadas nos grupos desde que aprovadas pelo mínimo de 20% dos participantes de um grupo de trabalho.
VI – A aprovação na Plenária Final será por maioria simples dos participantes.
VII – Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão de Organização da CMST.

Parágrafo Único – O resultado do trabalho dos grupos de trabalho será sistematizado pela Comissão de Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar, a ser encaminhado para Plenária Final.

Art.25 – A Plenária de Escolha dos Delegados por Segmento tem como objetivo escolher os delegados para a Etapa Estadual, por segmento, para compor a delegação a ser eleita na Plenária Final.

Art. 26 – A Plenária Final terá como objetivo:
I – deliberar sobre o Relatório Preliminar;
II – eleger as 10 (dez) propostas prioritárias por subeixo a serem encaminhadas para a Etapa Estadual;
III – eleger os delegados para a Etapa Estadual; e
IV – deliberar sobre as Moções de âmbito macrorregional.

Art. 27 – O número máximo de delegados eleitos, residentes na cidade-sede da CMST é de 30%.

Parágrafgo Único – Os delegados representantes de Porto Alegre serão escolhidos em plenárias próprias.

Art. 28 – A eleição dos delegados será por segmento e por chapas.

Art. 29 – O Relatório da Conferência Macrorregional conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados na Etapa Macrorregional.

Art. 30 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Organização da CMST.

Art. 31 - As dúvidas quanto à aplicação do Regimento Interno Estadual e Nacional na Etapa Macrorregional serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 3ª CEST/RS.

Anexo II

Distribuição de Delegados Titulares por Macrorregional para Etapa Estadual

Macrorregião	PEA	% da Pop.	Por Macro	Por % da Pop.	Delegados
Porto Alegre	1.360.590	12,63	4	48	52
Centro-Oeste	1.152.928	10,70	4	44	48
Metropolitana	3.287.225	30,52	4	120	124
Missioneira	977.141	9,07	4	36	40
Norte	1.066.058	9,90	4	40	44
Serra	1.116.893	10,37	4	40	44
Sul	1.030.554	9,57	4	36	40
Vales	779.214	7,24	4	28	32
Total	10.770.603		32	392	424

Fonte: DATASUS

Distribuição de Delegados Titulares e Convidados para Etapa Estadual

	Delegados/ Convidados	Usuários	Trabalhador de Saúde	Governo/ Prestador
CES – Membros	52	26	13	13
CES – Eleitos	84	42	21	21
Porto Alegre	52	26	13	13
Centro-Oeste	48	24	12	12
Metropolitana	124	62	31	31
Missioneira	40	20	10	10
Norte	44	22	11	11
Serra	44	22	11	11
Sul	40	20	10	10
Vales	32	16	8	8

Total de delegados	560	280	140	140
CES - Convidados	56	28	14	14
Total	616	308	154	154

Observação: Na distribuição das vagas foi estabelecido o número mínimo de 4 (quatro) Delegados para Porto Alegre e por Macrorregião e aplicado o critério de proporcionalidade populacional:

I – delegado com direito a voz e voto:

a) 52 delegados natos – conselheiros estaduais de saúde titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;
b) 84 delegados eleitos pelo CES/RS;
c) 424 delegados eleitos na Etapa Macrorregional.

II – 56 convidados, com direito a voz.
Total de Participantes: 616.

Distribuição de Delegados Suplentes para Etapa Estadual

	Delegados	Usuário	Trabalhador de Saúde	Governo/ Prestador
CES – Eleitos	28	14	7	7
Porto Alegre	16	8	4	4
Centro-Oeste	16	8	4	4
Metropolitana	40	20	10	10
Missioneira	12	6	3	3
Norte	16	8	4	4
Serra	16	8	4	4
Sul	12	6	3	3
Vales	12	6	3	3
Total	168	84	42	42

Anexo III

Distribuição de Delegados por Macrorregião e Porto Alegre para Etapa Nacional

Macrorregião	Pop.	% da Pop	Por Macro	Por % da Pop	Delegados
Porto Alegre	1.360.590	12,63	4	0	4
Centro-Oeste	1.152.928	10,70	4	0	4
Metropolitana	3.287.225	30,52	4	8	12
Missioneira	977.141	9,07	4	0	4
Norte	1.066.058	9,90	4	0	4
Serra	1.116.893	10,37	4	0	4
Sul	1.030.554	9,57	4	0	4
Vales	779.214	7,24	4	0	4
Total	10.770.603		32	8	40

Fonte: DATASUS

Distribuição de Delegados para Etapa Nacional

	Delegados	Usuário	Trabalhador de Saúde	Governo/ Prestador
CES – Membros	4	2	1	1
CES – Eleitos	4	2	1	1
Porto Alegre	4	2	1	1
Centro-Oeste	4	2	1	1
Metropolitana	12	6	3	3
Missioneira	4	2	1	1
Norte	4	2	1	1
Serra	4	2	1	1
Sul	4	2	1	1
Vales	4	2	1	1
Total	48	24	12	12

Observação:
Na distribuição das vagas foram estabelecidos os seguintes critérios para distribuição dos 48 (quarenta e oito) delegados estaduais:
I – 04 (quatro) delegados representantes dos membros do CES/RS;
II – 04 (quatro) delegados representantes dos delegados eleitos pelo CES/RS;
III – 04 (quatro) delegados representantes de Porto Alegre;
IV – 36 (trinta e seis) delegados representantes das macrorregiões:
a) 4 (quatro) delegados por macrorregional;
b) 8 (oito) delegados representando as macrorregiões pelo critério demográfico.

Distribuição de Delegados Suplente para Etapa Nacional

	Delegados Suplentes	Usuário Suplentes	Trabalhador de Saúde Suplen-tes	Governo/ Prestador Suplentes
CES – Membros	2	1	1	0
CES – Eleitos	2	1	1	0
Porto Alegre	2	1	0	1
Centro-Oeste	1	1	0	0
Metropolitana	2	1	0	1
Missioneira	1	0	1	0
Norte	2	1	0	1
Serra	2	1	0	1
Sul	1	1	0	0
Vales	1	0	1	0
Total	16	8	4	4